

**ATA Nº 8 /2022**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA  
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM  
23 DE MARÇO DE 2022**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores e a Excelentíssima Senhora: João Paulo Guerreiro, Presidente, Flávio Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Carvalho, Vereadora e Vereadores. -----  
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião e questionou os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora se pretendia fazer alguma intervenção. -----

No uso da palavra a Senhora Vereadora, Ana Faria, informou que a semana da educação, cuja nomenclatura foi alterada e será denominada "AlvaEduca", terá lugar entre 01 e 09 de abril. Mais referiu que o evento é realizado em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere e com o polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sícó, e que terá a participação dos diversos estabelecimentos de ensino do concelho, nomeadamente desde as crianças que frequentam as creches até aos/as alunos/as que frequentam a Universidade Sénior de Alvaiázere. De seguida fez uma breve descrição do programa previsto, referindo que a temática proposta para este ano é a "Igualdade de Género". A Senhora Vereadora referiu ainda que o sarau cultural que habitualmente encerra a semana da educação será realizado em moldes distintos das edições anteriores, informando que será realizada uma peça de teatro na qual são integradas crianças da comunidade escolar, entendendo que é um passo em frente na dinamização da semana da educação de uma forma mais inovadora. -----  
Após a intervenção da Senhora Vereadora, e não havendo mais inscritos, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu continuidade à reunião. -----

**1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.367.003,25 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.367.003,25 de disponibilidades, de que €3.349.637,12 são de operações orçamentais e €17.366,13 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.294,41 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

## **2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 E ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MARÇO DE 2022**

O Senhor Presidente; João Paulo Guerreiro, apresentou as atas de 23 e de 25 de fevereiro e questionou se pretendiam tecer alguma consideração sobre as mesmas. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões alertou para a necessidade de os serviços disponibilizarem a documentação mais atempadamente, incluindo as atas, por forma a ser possível fazer uma análise mais profunda dos assuntos. -----

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública de 23 de fevereiro de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública de 25 de fevereiro de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

No que se refere à ata da reunião ordinária de 08 de março de 2022, a análise e votação da mesma foi adiada para a próxima reunião. -----

## **3. TOMADAS DE CONHECIMENTO**

### **3.1 LEGISLAÇÃO**

Foi presente à reunião a informação número 3275, de 18/03/2022, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião. -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-C/2022, de 07/03/2022 -----

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----**

Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19-----

- Portaria n.º 107/2022, de 08/03/2022-----

#### **MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -----**

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 231/2019, de 23 de julho, modificando as regras do Programa de Capacitação Avançada para Trabalhadores em Funções Públicas - Formação Inicial (CAT-FI)-----

- Decreto-Lei n.º 24-A/2022, de 11/03/2022 -----

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----**

Aumenta o subsídio financeiro aplicável a consumos em postos de abastecimento de combustíveis para efeitos de apoio transitório e excecional aos cidadãos nos seus consumos no setor dos combustíveis (benefício «AUTOvoucher»)-----

• Portaria n.º 111-A/2022, de 11/03/2022-----

FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA -----

Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

• Portaria n.º 113/2022, de 14/03/2022-----

FINANÇAS E AGRICULTURA -----

Estabelece as condições gerais aplicáveis à atribuição do apoio financeiro previsto na Lei n.º 37/2021, de 15 de junho, que tem por objeto a energia utilizada na produção agrícola e pecuária e nas atividades de armazenagem, conservação e comercialização de produtos agrícolas -----

• Portaria n.º 116/2022, de 17/03/2022-----

AGRICULTURA -----

Sexta alteração da Portaria n.º 402/2015, de 9 de novembro, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 1.1, «Grupos Operacionais», da medida n.º 1, «Inovação», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente -----

• Decreto-Lei n.º 26/2022, de 18/03/2022-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa -----

• Declaração de Retificação n.º 13/2022, de 18/03/2022 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL -----

Retifica a Portaria n.º 42/2022, de 19 de janeiro, que procede à quinta alteração ao Regulamento Geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas e ao Regulamento Específico do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas em Portugal” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **3.2 7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

Foi presente à reunião a sétima alteração orçamental permutativa do orçamento e GOPS, relativa ao ano de 2022, elaborada em sede de SNC-AP, no valor total de 8.406,00€ (oito mil quatrocentos e seis euros), a qual foi previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a sétima alteração orçamental de 2022 por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da sétima alteração orçamental relativa ao ano de 2022. -----

-----  
-----



### **3.3 8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

Foi presente à reunião a oitava alteração orçamental permutativa do orçamento e GOPS, relativa ao ano de 2022, elaborada em sede de SNC-AP, no valor total de 26.700,00€ (vinte e seis mil e setecentos euros), a qual foi previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a oitava alteração orçamental de 2022 por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da oitava alteração orçamental relativa ao ano de 2022.-----

### **3.4 RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA O SERVIÇO DE HIGIENE, APOIO E LIMPEZA, POR RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL - REF.ª C5 - SANDRA ISABEL FREITAS SIMÕES E SANDY PEREIRA DOS SANTOS**

Foi presente à reunião o despacho n.º 2287, de 23/02/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, no qual determinou, no uso das competências reservadas ao Presidente da Câmara Municipal, e em cumprimento da prossecução do interesse público que está subjacente à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira de assistente operacional, para o serviço de Higiene, Apoio e Limpeza, previstos no mapa anual de recrutamentos e no mapa de pessoal para 2022, e atendendo à autorização do Órgão Executivo para utilização da reserva de recrutamento interna constituída na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal – Referência C5, aberto em 2019:-----

1. O recrutamento para o preenchimento dos supra identificados postos de trabalho por recurso à reserva de recrutamento interna, decorra segundo a regra da ordem decrescente de ordenação final dos candidatos, sendo necessário, perante as contratações das suas primeiras ordenadas, proceder ao recrutamento da quinta e sexta ordenadas na lista unitária de ordenação final;-----
2. Que as candidatas Sandra Isabel Freitas Simões e Sandy Pereira dos Santos sejam notificadas, por escrito, para aceitação da nomeação, devendo constar do ofício:-----
  - a) A solicitação dos documentos necessários e indispensáveis para a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na respetiva carreira e categoria e área funcional, nomeadamente dos que se seguem:-----
    - Declaração de robustez física e psíquica para o exercício de funções;-----
    - Cópia do cartão de cidadão (número e local de emissão do B.I ou Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal e número de beneficiário da segurança social);-----
    - Comprovativo de morada;-----
    - Certidão de registo criminal atualizada.-----

b) A indicação do prazo legal que as candidatas dispõem para aceitação da nomeação que, nos termos do n.º 1 do art.º 43.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é de 20 dias a contar, de forma contínua, da data da publicitação do ato de nomeação, a que corresponde o presente despacho; -----

3. O posicionamento remuneratório obedecerá ao previsto no artigo 38.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo:-----

- Assistente Operacional - Posição remuneratória do 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde o valor da remuneração base praticada na Administração Pública, 705,00€ (setecentos e cinco euros);-----

4. Para efeitos do artigo 46.º da LTFP, são designados, para integrarem o júri para avaliação do período experimental: -----

Presidente: Lucinda Maria Gonçalves de Barros Miguel, Encarregada Operacional da Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural;-----

Vogais efetivos:-----

1.º vogal efetivo: Paula Alexandra Cassiano Marques, Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural;-----

2.º vogal efetivo: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural;-----

Vogais Suplentes: -----

1.º vogal suplente: Ana Paula Simões de Oliveira Lopes, Assistente Operacional da Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural;-----

2.º vogal suplente: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, Assistente Técnica da Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural.-----

5. A despesa inerente ao presente processo possui os seguintes números de cabimento: -----

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho; ----

Cabimento n.º 17289 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subs. Férias e de natal;-----

Cabimento n.º 17286 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição; -----

Cabimento n.º 17297 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade; -----

6. Para efeitos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, as assistentes operacionais que iniciem funções no âmbito deste recrutamento são afetadas à Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural – Higiene, Limpeza e Apoio;-----

7. Para a celebração do contrato, aprovou a minuta que se anexa e faz parte integrante do presente despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho de recrutamento.-----

O despacho n.º 2287, de 23/02/2022, do Senhor Presidente dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

-----  
-----

### **3.5 CONTRATUALIZAÇÃO DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - HIGIENE, APOIO E LIMPEZA - REFERÊNCIA C5 - SANDRA ISABEL FREITAS SIMÕES**

Foi presente à reunião o despacho n.º 2715, de 04/03/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, no qual, face à aceitação da candidata ordenada em quinto lugar na lista de ordenação final, e tendo em conta a sua disponibilidade para iniciar funções, determinou, no uso das competências reservadas ao Presidente da Câmara Municipal, que:-----

1. Fosse celebrado, com a candidata Sandra Isabel Freitas Simões, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional na área de serviços gerais, para a Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural – Higiene, Limpeza e Apoio, com efeitos a 07/03/2022;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho de contratualização.-----

O despacho n.º 2715, de 04/03/2022, do Senhor Presidente dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

### **3.6 CONTRATUALIZAÇÃO DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - HIGIENE, APOIO E LIMPEZA - REFERÊNCIA C5 - SANDY PEREIRA DOS SANTOS**

Foi presente à reunião o despacho n.º 2717, de 04/03/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, no qual, face à aceitação da candidata ordenada em sexto lugar na lista de ordenação final, e tendo em conta a sua disponibilidade para iniciar funções, determinou, no uso das competências reservadas ao Presidente da Câmara Municipal, que:-----

1. Fosse celebrado, com a candidata Sandy Pereira dos Santos, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional na área de serviços gerais, para a Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural – Higiene, Limpeza e Apoio, com efeitos a 14/03/2022;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho de contratualização.-----

O despacho n.º 2717, de 04/03/2022, do Senhor Presidente dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

### **3.7 CARTA DA EMBAIXADA DA UCRÂNIA**

Foi presente à reunião a carta da embaixada da Ucrânia, a tramitar no sistema documental MGD sob o número de entrada 1359, de 07/03/2022, cujo teor se transcreve:-----

“Excelentíssimos Senhores,-----

A Embaixada da Ucrânia na República Portuguesa apresenta os seus mais respeitosos cumprimentos às Câmaras Municipais de Portugal e expressa a sua gratidão pelo apoio e solidariedade ao povo Ucrainiano.-----

Dada a agressão militar aberta da Rússia contra a Ucrânia, apelamos a cancelar quaisquer atividades conjuntas com a participação da parte russa, incluindo links permanentes com comunidades locais na Rússia como geminação de cidades, cidades parceiras ou cidades irmãs.

Pedimos também o apoio das Câmaras Municipais de Portugal para apelar aos empreendedores e investidores para que se abstenham de fazer negócios com empresas russas e o Estado russo, que está a cometer os crimes da guerra na Ucrânia. -----

A Embaixada da Ucrânia na República Portuguesa conta com a Vossa contínua solidariedade com a Ucrânia. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

Inna Ohnivets -----

Embaixadora da Ucrânia” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da missiva. -----

### **3.8 APTOLIVEA - CARTAS DE SUPORTE DAS CÂMARAS MUNICIPAIS**

Foi presente à reunião a carta de suporte no âmbito da candidatura do projeto APtoLIVEA, dinamizada pela Associação Terras de Sicó, a tramitar no sistema documental sob o número de entrada 1420, de 09/03/2022 -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

O e-mail da Terras de Sicó e a carta de apoio à candidatura dão-se, para os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

### **3.9 COMUNICA A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE POSSÍVEL ACORDO PARA ENTREGA DA CHAVE DO TALHO Nº 2, SITO NO MERCADO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE**

Foi presente à reunião a carta enviada pelo Sr. António Alves Castelão, a tramitar no sistema documental MGD sob o número de entrada 1509, de 11/03/2022, na qual comunica a sua intenção de entregar a chave do talho n.º 2 do Mercado Municipal de Alvaiázere, e envia uma avaliação dos equipamentos do referido talho, questionando se a Câmara Municipal concorda em ficar com o respetivo equipamento, de modo a descontar na dívida existente. -----

O Senhor Presidente apresentou a missiva e referiu que terá de ser realizada uma peritagem para averiguar qual o valor dos equipamentos referidos por forma a apurar o montante final. ---

O Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que concorda com o exposto, que seja feita uma reavaliação dos equipamentos e que se dê o devido seguimento ao processo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da comunicação do Sr. António Alves Castelão. -----

A carta e a proposta de avaliação dão-se, para os devidos e legais efeitos por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

-----  
-----  
-----  
-----

*(Handwritten signatures in blue ink)*



### **3.10 FESTIVAL DA JUVENTUDE-ALVAIÁZERE RADICAL**

Foi presente à reunião a informação número 3339 do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"O Município de Alvaiázere irá promover, entre os dias 22 a 25 de abril, o Festival da Juventude-Alvaiázere Radical. O Festival integra atividades desportivas radicais, concertos e atividades culturais dirigidas aos jovens no sentido do desenvolvimento dinâmico e atrativo do concelho.-----

Entendo que os Municípios devem ter um papel importante na recriação de um ambiente diferente, criativo, dinâmico e atrativo, que proporcione momentos que tragam felicidade e alegria a todos os alvaiazerenses bem como a todos os que nos visitam. Acresce o facto, deste ser um evento há muito tempo desejado pelos alvaiazerenses, sobretudo, pelos mais jovens." --  
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **3.11 REALIZAÇÃO DA PROVA "RALLYE DE ALVAIÁZERE" - DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO**

Foi presente à reunião a informação número 3369 do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Digníssima Câmara Municipal tem deliberado emitir Parecer Favorável, aos eventos/provas solicitados por diversas entidades, nos termos e para efeitos do disposto do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.-----

2. Provas e eventos que, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização dessas provas. -----

3. Estes pedidos de parecer são para efeitos de instrução do pedido de autorização, que a entidade organizadora da prova deve apresentar, pelo facto de que a prova se realizará em mais do que um concelho, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -----

4. A competência da "Autorização" é da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Neste sentido, informo, a Digníssima Câmara Municipal que, o Município de Alvaiázere está a promover a prova/evento "Rallye de Alvaiázere" no próximo dia 7 de maio de 2022, prova incluída no Campeonato Start Centro de Ralis, que se irá desenvolver nas freguesias de Maçãs de Dona Maria e Alvaiázere, estando a diligenciar toda a devida instrução do processo com os respetivos pedidos de parecer às entidades competentes."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



#### 4. PRESIDÊNCIA

##### 4.1 "INTERVENÇÃO PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS PISCINAS DE ALVAIÁZERE" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foram presentes à reunião a informação número 3024, de 11/03/2022, do Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Fiscalização, subscrita pela assistente técnica Maria Eduarda Martins Morgado Santos, e o despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, de 14/03/2022, explanado no relatório do documento interno 3024, previamente remetidos aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento de concurso público para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas de Intervenção para melhoria da eficiência energética nas Piscinas Municipais, foi aberto por decisão de contratar proferida em 12 de janeiro de 2022, por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal;-----
2. O procedimento tem como preço base € 397.317,00;-----
3. O prazo para apresentação de propostas terminou às 23.59h do dia 21 de fevereiro de 2022;
4. Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----
  - EFIMA - Eficiência, Instalações e Manutenção, S.A.; -----
  - Canas Engenharia e Construção, S.A.; -----
  - Soteol - Sociedade de Terraplenagens do Oeste, Lda.; -----
  - Odraude - Construção Civil e Obras Publicas, Lda.-----
5. Em sede de relatório final o júri do procedimento manteve a admissão das propostas e a respetiva ordenação.-----

No seguimento do relatório final elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do CCP, foi proposta a adjudicação ao concorrente EFIMA - Eficiência, Instalações e Manutenção, S.A., pelo preço de € 343.517,53 (trezentos quarenta e três mil, quinhentos e dezassete mil e cinquenta e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos artigos n.º 76.º do CCP, com a classificação económica 0102 07010302 e GOP 04 006 2016-1/1, enviando-se, para tanto, os demais documentos que compõem o procedimento, com vista ao seu prosseguimento em cumprimento das demais formalidades a que haja lugar."-----

Despacho: -----

"Dada a urgência na tramitação do processo, uma vez que se trata de intervenção com candidatura a financiamento aprovada e rigorosos prazos a cumprir, concordo com a proposta de adjudicação e aprovo a minuta do contrato. Nomeio gestor de contrato a colaboradora Fátima Liliana Gomes Vaz. Para ratificação da Câmara Municipal. Proceda-se em conformidade."

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que, tendo em conta os prazos reduzidos e o objetivo de que a intervenção decorra no menor espaço temporal possível, optou por aprovar e trazer agora a ratificação da Câmara Municipal, na expectativa de que as

P.  
A.  
A.  
A.  
A.  
A.

instalações fiquem disponíveis no princípio do próximo ano letivo, por forma a minimizar os transtornos causados pelo seu encerramento. -----

Após o esclarecimento do Senhor Presidente, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e do Senhor Vereador Carlos Simões, questionou sobre o ponto de situação relativamente à intervenção não abrangida na candidatura, nomeadamente a intervenção nos balneários, questionando se esta intervenção será realizada em simultâneo ou se ficará para uma outra fase.

O Senhor Presidente esclareceu que no que diz respeito à parte das acessibilidades se está a trabalhar por forma a que seja possível a intervenção em simultâneo, no que se refere à intervenção nos balneários, está ainda a ser realizado o projeto pelo que ainda não tem a certeza se a intervenção a este nível poderá ser feita aquando das restantes obras de melhoria. A Câmara Municipal analisou a informação e o despacho do Senhor Presidente e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n. 75/2013 de 12 de setembro, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou:-----

1. A adjudicação ao concorrente EFIMA - Eficiência, Instalações e Manutenção, S.A., pelo preço de € 343.517,53 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezassete e cinquenta euros e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos artigos n.º 76.º do CCP; -----
2. A minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do CCP;-----
3. A notificação do adjudicatário da adjudicação e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos artigos 98.º e 100.º do CCP; -----
4. Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como gestor do contrato a técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz; -----
5. A prestação de caução no valor de €17.175,88 (dezassete mil cento e setenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), nos termos previstos no artigo 89.º, conjugado com os artigos 90.º e o n.º 4 do art.º 88.º, todos do CCP, conjugados com o artigo 15.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. -----

A informação n.º 3024 da assistente técnica Eduarda Santos, o respetivo relatório do sistema documental, os relatórios preliminar e final, a minuta do contrato e a proposta dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

#### **4.2 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE" - CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO EM VIGOR;**

Foi presente à reunião a informação n.º 3303, de 18/03/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental; -----

b) O disposto no art.º 98 do CPA constitui uma inovação face ao previsto no anterior código; ---

c) A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; -----

d) A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública; -----

e) Cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar os projetos de regulamentos externos do Município. -----

f) Compete às câmaras municipais, de acordo com a alínea u) do art.º 33 da mesma lei, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa de interesse para o município. -----

g) O “Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere”, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 71 de 13 de abril de 2021, é o instrumento municipal que estabelece as formas e condições dos apoios a atribuir pelo Município de Alvaiázere para as atividades de desenvolvimento social, recreativo, artístico, desportivo ou cultural no Concelho de Alvaiázere. -----

h) Não obstante o facto deste instrumento ter sido alvo de uma revisão recente, verifica-se que existe a oportunidade de reduzir a burocracia inerente ao procedimento de candidaturas, nomeadamente para apoio à atividade regular. Acresce ainda a necessidade de implementar mecanismos de garantia e salvaguarda da equidade na atribuição de apoios, que possam ir ao encontro dos diferentes espetros de atividade das associações locais, e das respetivas especificidades. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

*(Handwritten signatures in blue ink)*



1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que seja iniciado o procedimento administrativo para a alteração do "Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere"; -----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e remetido para o endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento, na Loja de Cidadão de Alvaiázere."-----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, aprovar dar início ao procedimento administrativo para a alteração do "Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere";-----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Mandar publicar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e remetido para o endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento, na Loja de Cidadão de Alvaiázere.-----

A informação n.º 3303 do Senhor Presidente e a proposta de edital dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

-----  
-----  
-----  
-----

#### **4.3 CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - SIMÕES & RAMOS, LDA.**

Foi presente à reunião a informação número 2881, de 08/03/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pelo empreendedor Nuno Simões na qualidade de representante da Simões & Ramos, Lda., NIPC 501 857 907, cujo ramo de atividade é o de Compra e venda de cereais, batatas, legumes, produtos hortícolas, frutas e flores, (...) e a morada é Estrada Via Lusitânia, n.º 157, 3250-430 Pussos São Pedro; -----
7. A empresa foi constituída em 10/12/2001, no entanto em 23/02/2022 foi alterada a atividade, como atividade secundária para Cerealicultura (excepto arroz) considerando-se esta alteração como uma atividade diferente; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo; -----
9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 18361; -----
10. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Nuno Simões, representante da empresa Simões & Ramos, Lda.;

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Nuno Simões, representante da empresa Simões & Ramos, Lda.;

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem cobertura na classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento para o corrente ano, e o número sequencial do cabimento é o 18361, devendo ser cabimentado o seu valor na íntegra no presente orçamento de 2022;-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pelo Técnico do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente

existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2443, da técnica superior Célia Miguel, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, declaração de início de atividade, certidões de não dívida e ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.4 FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL RELATIVO AO APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÓMICA E SOCIAL PROVOCADOS PELA DOENÇA COVID-19 -LIBERTAÇÃO DE CABIMENTO**

Foi presente à reunião a informação n.º 3286, de 18/03/2022, da técnica superior Maria do Rosário França Esteves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. A realidade pandémica mundial criada pelo SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19 assumiu contornos de calamidade pública, pelo que o Presidente da República decretou, desde o dia 18 de março de 2020, sucessivos Estados de Emergência, com vista à imposição de restrições que permitiram reduzir a proliferação do vírus e as consequências sanitárias do mesmo; -----

2. Essas restrições, por forma a conter a propagação do vírus, implicaram o encerramento de estabelecimentos de ensino e demais equipamentos públicos, assim como de estabelecimentos comerciais; -----

3. As medidas preventivas supra-referidas implicaram cadeias de impacto, desde logo na atividade económica; a redução do consumo e encerramento parcial ou total das empresas repercute-se no rendimento disponível das famílias afetadas pelo desemprego ou por outros instrumentos de amortização do impacto económico e social, como o lay-off simplificado;-----

4. Na sessão de 18/02/2021 da Câmara Municipal foram aprovadas as normas disciplinadoras do Fundo Municipal de Emergência COVID-19, constituído por um valor inicial de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) para apoio às famílias;-----

5. Este Fundo Municipal de Emergência COVID – 19 teve dotação no orçamento municipal, na GOP 01 005 2020/17, ação 1, subação 4;-----

*J.P.*

*A.B.*

*A.*

*[Handwritten signature]*

*B.*



6. Foram delegados poderes para a concessão dos apoios à Sra. Presidente da Câmara, Arq.<sup>a</sup> Célia Marques; -----

7. Poderiam beneficiar destes apoios famílias em situação de vulnerabilidade económica e/ou que apresentem quebra do seu rendimento disponível, provocado pelas consequências das medidas de acção mitigadoras da evolução da pandemia COVID-19, proporcionando apoio financeiro excepcional e pontual aos agregados que requeiram esse apoio;-----

8. O apoio financeiro excepcional e pontual a atribuir, através de subsídio não reembolsável, destinava-se ao pagamento de despesas essenciais designadamente consumo doméstico de água, electricidade, gás, medicação, comunicações, rendas ou créditos habitacionais ou outra necessidade básica elementar devidamente fundamentada.-----

9. Este apoio financeiro, pontual e excepcional, não poderia ser cumulativo com outros apoios para o mesmo fim, independentemente da entidade que o atribui; -----

10. Atendendo ao facto que o estado de emergência já não se encontra em vigor, tendo-se verificado o levantamento das restrições impostas. -----

Coloca-se à consideração do Sr. Presidente a possibilidade de submeter à Câmara Municipal para deliberar sobre a cessação ou alteração das normas da componente do Fundo de Emergência Municipal relativo ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade económica e social provocados pela doença COVID-19, libertando o cabimento número 17 483 donde foram utilizados € 690 (seiscentos e noventa euro).” -----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que não tinha noção dos pedidos e dos valores atribuídos no âmbito deste fundo, tecendo duas razões para a reduzida utilização deste fundo, ou porque a informação não chegou às famílias ou porque as famílias não sentiram necessidade de recorrer a este fundo de apoio específico. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou, por unanimidade, a suspensão das normas da componente do fundo de Emergência Municipal relativo ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade económica e social provocados pela doenças COVID-19, ordenando a libertação do valor remanescente do cabimento número 17483, de onde foram utilizados €690,00 (seiscentos e noventa euros).-----

A informação n.º 3286 da técnica superior Maria do Rosário Esteves dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

-----  
-----  
-----  
-----



#### **4.5 REFORÇO DO APOIO CONCEDIDO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NO ÂMBITO DO COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19**

Foi presente à reunião a informação n.º 3320, de 18/03/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Tendo em consideração: -----

1. As disposições do Plano Municipal de Contingência COVID-19, nomeadamente o ponto 6 “Prevenção e controlo”, que prevê que “(...) as estratégias de prevenção e controlo (...) são ativadas tendo em conta o princípio da proporcionalidade, por forma a garantir a adequação das medidas, sem causar disfunções sociais ou o pânico evitável”, que se encontra em vigor; ---
2. As sucessivas orientações da Direção Geral de Saúde (DGS), bem como da autoridade local de saúde, para diminuir a evolução epidemiológica da doença;-----
3. As sucessivas Resoluções do Conselho de Ministros que têm vindo a ser publicadas relativas às medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença COVID-19 desde março de 2020 até à presente data; -----

4. Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere tem promovido a distribuição dos materiais adquiridos por diversas instituições concelhias (Centro de Saúde, IPSSS’s, entidades sociais), com a supervisão do Serviço Municipal de Proteção Civil;-----

6. Manteve-se e mantém-se a necessidade de o concelho estar munido de materiais e equipamentos que permitam responder em caso de novo surto epidémico;-----

Assim, na observância das atribuições municipais nas áreas da saúde, ação social e da proteção civil, estipuladas, respetivamente, pelas alíneas, g) h) e j) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino que se proceda à concessão de um apoio de €4.746,72€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, tendo sido apresentados documentos contabilísticos que comprovam a despesa. -----

A despesa para implementação desta medida tem enquadramento na classificação económica 0102 040701 e GOP 02 007 2022/5050 ação 1, devendo o Serviço de Gestão Financeira promover a cabimentação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas g), h) e j) do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do art.º 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:

1. Aprovar a concessão de um apoio no valor de €4.746,72€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, cuja despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701 e GOP 02 007 2022/5050 ação 1, com número sequencial de cabimento 18387, tendo como fundamento os factos referenciados na informação subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com os quais concorda, devendo este valor ser pago logo que a presente deliberação seja remetida aos serviços de gestão financeira; -----

*(Handwritten signatures in blue ink)*



2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 3320 do Senhor Presidente e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.6 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Foi presente à reunião a informação n.º 3454 do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere prevê, no n.º 1 do seu artigo 29.º, que “as candidaturas que cumpram os requisitos formais previstos no presente Regulamento serão objeto de avaliação, tendo por base os critérios específicos e fatores de ponderação definidos para cada tipologia de apoio”; -----

2. O n.º 3 do mesmo artigo dispõe que a referida comissão é constituída pelos seguintes elementos:-----

a. Técnico Superior responsável pelo Associativismo;-----

b. Técnico Superior responsável pela Cultura;-----

c. Vereador responsável pelo pelouro.-----

3. Resultada da análise ao Mapa de Pessoal do Município de Alvaiázere em conjugação com a atual distribuição de pelouros pelos elementos do executivo camarário, as seguintes evidências:

a. Não existe, de momento, um técnico superior adstrito à cultura; -----

b. O pelouro do associativismo está sobre a minha responsabilidade direta, não estando delegado noutro elemento do executivo;-----

4. Estão pendentes de análise dois pedidos de apoio pontual por parte de duas associações, importando, para a célere tramitação dos processos de decisão, constituir a comissão em causa, sem aguardar pelo término do processo de revisão do Regulamento (que permitirá alterar a atual redação); -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove a seguinte constituição da Comissão de Avaliação, a quem caberá proceder, doravante, à análise dos pedidos de candidatura, nos termos previstos no Regulamento em causa:-----

a) O Técnico Superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, por mim designado para ficar responsável pelos assuntos relacionados com o Associativismo;-----

b) Na inexistência de um técnico superior responsável pela Cultura, que o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, responsável por este pelouro, integre a Comissão;-----

c) A minha integração na Comissão, por ser eu o membro do executivo com o pelouro do Associativismo.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e indicou os nomes propostos para a constituição da comissão de avaliação. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que o seu sentido de voto será a abstenção, como é habitual sempre que se trata de nomeações. O Senhor Vereador Carlos Simões chamou a atenção para o facto de a informação ter sido disponibilizada pouco antes do início da reunião.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo das alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea u) do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o artigo 29.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, deliberou por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar a Comissão de Avaliação das Candidaturas que será constituída pelo Senhor Presidente, por ser o membro do executivo responsável pelo pelouro do Associativismo, o Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, responsável pelo pelouro da Cultura e na inexistência de um técnico superior responsável nesta área, pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, por ter sido designado pelo Senhor Presidente para ficar responsável pelos assuntos relacionados com o Associativismo, devendo ser-lhe dado conhecimento;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a direção do procedimento administrativo. -----

A informação n.º 3454 do Senhor Presidente dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **5. GABINETE DE CONSULTADORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO**

### **5.1 MINUTA DA SEGUNDA ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PROJETO "MÚSICA PARA TODOS") COM A ALVA CANTO, ASSOCIAÇÃO DE CULTURA**

Foi presente à reunião a informação número 3292, de 18/03/2022, do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que refere o seguinte:-----

“Considerando que:-----



1. A Câmara Municipal, reunida a 8 de julho de 2020, no âmbito das suas competências previstas nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

a) Aprovar a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural (Projeto "Música para todos") com a Alva Canto, Associação de Cultura; -----

b) Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo;-----

c) Designar o técnico superior Abílio Miguel Carvalho como gestor do contrato, com funções análogas ao disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

2. O supra citado Contrato-Programa foi outorgado a 14 de setembro com produção de efeitos a 1 de setembro do mesmo ano, que se remete em anexo à presente informação;-----

3. Aquando da implementação do projeto foram diagnosticadas algumas situações que poderiam ser melhoradas, motivo pela qual a Câmara Municipal, reunida a 23 de dezembro de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar uma adenda ao contrato programa, que foi outorgado a 26 de dezembro de 2020, que se remete em anexo à presente informação; -----

4. O gestor do contrato-programa designado por deliberação de câmara encontra-se em regime de mobilidade, motivo pela qual se torna necessário proceder à sua substituição e que se elabore uma adenda ao contrato-programa; -----

5. Em virtude das recentes eleições autárquicas que resultaram na tomada de posse de um novo executivo municipal torna-se, também, necessário designar o responsável pelo poder de direção do procedimento, nos termos do n.º 2 do art.º 55.º do CPA.-----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, para cumprimento do disposto nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. A designação de um novo gestor do contrato, com funções análogas ao disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção; -----

3. Aprovar a segunda adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural (Projeto "Música para todos"), nos termos da minuta anexa."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar a designação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim como gestor do contrato, com funções análogas ao disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

Por unanimidade:-----

2. Aprovar a segunda adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural (Projeto "Música para todos"), nos termos da minuta anexa; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 3292 da técnica superior Filipa Barros, o Contrato-Programa, a adenda e a minuta da adenda ao contrato-programa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **6. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

### **6.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONSTITUIÇÃO**

Foi presente à reunião a informação número 3250, de 17/03/2022 do serviço de educação, subscrita pela assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1- A lei de bases do sistema educativo assume que o sistema educativo se organiza de forma a descentralizar, desconcentrar e diversificar as estruturas e ações educativas de forma a "contribuir para desenvolver o espírito e a prática democráticos, através da adoção de estruturas e processos participativos na definição da política educativa, na administração e gestão do sistema escolar e na experiência pedagógica do dia a dia, em que se integram todos os intervenientes no processo educativo" (alínea I, do artigo 3º da Lei nº 46/86 de 14 de outubro, alterada pelas leis nº 115/97 de 19 de setembro, 49/2005, de 31 de agosto e 85/2009, de 27 de agosto); -----

2- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na alínea s) do nº 1, artigo 25º, atribui competência à Assembleia Municipal para deliberar sobre a criação do conselho local de educação nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme definido no Decreto-Lei nº21/2019 de 30 de Janeiro; -----

3- A Câmara Municipal deliberou em reunião extraordinária de 22 de dezembro de 2017, por unanimidade a aprovação da constituição do Conselho Municipal da Educação apenas para o mandato 2017/2021, conjugando com o artigo 5º do regimento interno, torna-se assim imperativo proceder a nova constituição dos elementos que irão integrar o órgão. -----

4- Foram assumidas as diligências necessárias junto de cada entidade que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, artigo 57, deve integrar o órgão para nomeação dos seus representantes;-----

Coloco à consideração do Sr. Presidente propor à Câmara Municipal deliberar:-----

1- A aprovação da proposta de constituição do Conselho Municipal da Educação; -----

2- Que essa mesma constituição seja remetida à Assembleia Municipal para deliberação;-----

A saber:-----

O Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as conseqüentes alterações e revogado pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, veio instituir os conselhos municipais de educação. Este órgão municipal é uma instância de coordenação e consulta que visa promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia da mesma.-----

A sua nomeação é feita por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo 58 do Decreto-Lei suprarreferido).-----

No cumprimento do artigo 57º do mesmo Decreto-lei e com base nas indicações prestadas pelas diversas entidades que o deverão integrar, vem propor à Assembleia Municipal que o Conselho Municipal de Educação de Alvaiázere seja assim constituído:-----

- Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, que preside;-----

- Presidente Assembleia Municipal, Carlos Manuel Rosa da Graça -----

- Vereadora da Educação, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, a quem compete, de acordo com a lei, assegurar a substituição do Presidente, nas suas faltas e impedimentos;-----

- Representante das juntas de freguesia- David Marques do Carmo -----

- A Delegada Regional de Educação do Centro - Cristina Oliveira;-----

- Representante da CCDR – Alexandra Rodrigues -----

- Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere – Graça Maria Marques Brás Freitas Graça---

- Representantes dos docentes de ensino público:-----

- Secundário – Henrique Augusto Dias Lopes;-----

- Básico – Fernanda de Jesus Lourenço Silveiro;-----

- Pré-Escolar – Maria Irene Inácio Alves Silva;-----

- Representante do Conselho Pedagógico – José da Silva Ribeiro -----
- Representante dos estabelecimentos de ensino privado, Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Manuel Joaquim Pereira Lourenço;-----
- Representantes da Associação de Pais e Encarregados de Educação:-----
- Agrupamento de Escolas de Alvaiázere: -----
- Carlos Manuel Esteves Alves;-----
- Suplente: Susana Verónica Vaz Pinheiro de Furtado Faria;-----
- Escola Tecnológica e Profissional de Sicó: (ainda não tem representante definido) -----
- Representante da Associação de Estudantes, ETP Sicó - Joana Beatriz Silva Antunes-----
- Representante da Associação de Estudantes EBS Dr. Manuel Ribeiro Ferreira – Maria Pachon Monteiro Ferreira -----
- Representante das Instituições de Solidariedade Social, SCMA – Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, representada por Inês Caetano; -----
- Representante dos serviços públicos de saúde- Adelaide Elisa Lourenço Pinheiro Santos; -----
- Representante dos serviços de Segurança Social- Isabel Carreira;-----
- Representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional, Paula Alexandre Valente;-----
- Representante dos serviços públicos de desporto e juventude – Célia Caseiro -----
- Representante das forças de segurança- Sargento Ajudante, Jaime Maria Duarte Mendes;-----
- Representante do Conselho Municipal da Juventude – Ricardo de Carvalho Joaquim.” -----

*(Handwritten signatures in blue ink, corresponding to the list items above)*

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora Ana Faria que passou a apresentar a informação referindo que a constituição do Conselho Municipal de Educação decorre da Lei, indicando de seguida os nomes propostos para a sua constituição. ----  
 No uso da palavra, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou se o Conselho Municipal da Juventude já tinha reunido. -----  
 O Senhor Presidente informou que o Conselho Municipal da Juventude teve lugar há duas semanas.-----

- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----
1. Ao abrigo do disposto nos artigos 57.º e 58.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, nomear os representantes das diversas entidades, acima identificados, com as quais concorda, para integrarem o Conselho Municipal da Educação;-----
  2. Ao abrigo do disposto no artigo 58.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea s) do nº 1, artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também na sua atual redação, mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a nomeação do Conselho Municipal da Educação.-----

A informação n.º 3250 da assistente técnica Maria Manuela Carvalho dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----



A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **6.2 CAMPO DE FÉRIAS DE ALVAIÁZERE- INTERRUÇÃO DA PÁSCOA**

Foi presente à reunião a informação número 3273, de 17/03/2022, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade dos pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2- A exigente situação de Saúde Pública provocada pela Doença de COVI que ainda vivemos e influencia o modo de vida das pessoas, nomeadamente ao nível da conciliação entre acompanhamento dos filhos e o desenvolvimento da atividade profissional de cada agregado familiar; -----

3- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral, permitindo que as mesmas tenham formas diferentes de diversão neste novo tempo que vivemos, com a necessária adaptação às regras emanadas pela DGS na matéria em apreço; -----

4- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

5- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

6- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei;-----

7- Se considera de superior interesse público garantir a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens de forma saudável e plena, para que estejam acompanhados e possam desenvolver iniciativas que se revelem enriquecedoras e que contribuam para a respetiva formação integral;-----

8- Os programas de Ocupação de Crianças e Jovens que tenham duração superior, para os seus beneficiários, de três dias consecutivos, devem estar devidamente aprovados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude – sendo devidamente identificados como Campos de Férias; -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: -----

1- Manter as normas específicas de operacionalização dos Campos de Férias de Alvaiázere, aprovadas no ano anterior; -----

2- Que se desenvolva, então, uma modalidade de ocupação semelhante à do ano passado que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que



frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida (11 a 14 de Abril; num total de 4 dias).-----

3- Desenvolver o projecto apenas para crianças dos 6 aos 10 anos de idade; -----

4- Que todos os grupos participem nos mesmos dias/semanas e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00;-----

5- Que passe a ser assegurado almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde;-----

6- Que o preço pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes aos 4 dias) seja:-----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	4,50€	7,50€	12,50€
Almoço + lanche	2,50€ por dia	2,50€ por dia	2,50€ por dia
Total dos 4 dias	14,50€	17,50€	22,50€

7- Existe a possibilidade de desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana; -----

8- O transporte é assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e já está incluído no valor da inscrição;-----

9- O preço por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição, é de 2,50€;-----

10- Autorizar estas despesas pela Vereadora do Pelouro da Educação, designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e contratação de uma empresa com alvará para o exercício da atividade de organização de Campos de Férias para dinamizarem as atividades, e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto. -----

11- A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/005/2013/5045." -----

A Senhora Vereadora Ana Faria tomou da palavra, referindo que se propõe a ocupação de crianças e jovens dos 6 aos 10 anos de idade, nos dias 11 a 14 de abril, apresentando ainda a proposta dos valores para cada um dos escalões da Segurança Social e o programa previsto, cuja dinamização estará a cargo de uma empresa externa em colaboração com técnicos do Município. -----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que, na sequência de edições anteriores do programa, considera importante que o Município continue a dinamizar este tipo de ações e que as possa melhorar ao longo das diversas edições, dando todo o seu apoio a estas iniciativas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



1. Manter as normas específicas de operacionalização dos Campos de Férias de Alvaiázere, aprovadas no ano anterior, na reunião de Câmara de 17 de novembro de 2021;-----
2. Que se desenvolva, então, uma modalidade de ocupação semelhante à do ano passado que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida (11 a 14 de abril; num total de 4 dias). -----
3. Desenvolver o projeto apenas para crianças dos 6 aos 10 anos de idade; -----
4. Que todos os grupos participem nos mesmos dias/semanas e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00;-----
5. Que passe a ser assegurado almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde;-----
6. Que o preço pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes aos 4 dias) sejam os constantes na tabela abaixo e de ponto nove, que o Órgão Executivo aqui aprova e considera, para todos os devidos e legais efeitos como fundamentados, ao abrigo do disposto no regulamento de preço do Município de Alvaiázere em vigo – Aviso n.º 8949/2016, da 2.ª Série do Diário da República n.º 137, de 19 de julho – e art.º 21.º da Lei 72/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, devendo ser dado conhecimento aos serviços de tesouraria e atendimento ao público, com vista à arrecadação da respetiva receita, apresentando-se estes valores a cobrar de acordo com o respetivo escalão da Segurança Social que possuam: -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	4,50€	7,50€	12,50€
Almoço + lanche	2,50€ por dia	2,50€ por dia	2,50€ por dia
Total dos 4 dias	14,50€	17,50€	22,50€

7. Aprovar o desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana;-----
8. Aprovar que o transporte seja assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e que já está incluído no valor da inscrição;-----
9. Que o preço por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição, é de 2,50€ diário;-----
10. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a tramitação e verificação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias específicas para dinamizar esta atividade, cuja despesa esta Câmara Municipal aprova, devendo esta onerar a classificação económica 0102/020216 e GOP 02/005/2013/5045. -----
11. As despesas necessárias devem ser autorizadas pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, designadamente as despesas subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transporte, alimentação e contratação de uma empresa com

alvará para o exercício da atividade de organização de Campos de Férias para dinamizarem as atividades, bem como outras que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto;-----

A informação n.º 3273 da Senhora Vereadora Ana Faria, a ficha de inscrição e o plano de atividades dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

### **6.3 APOIO HABITACIONAL - PROCESSO N.º 1 - AMH/2021**

Foi presente à reunião a informação número 3031, de 11/03/2022, do Gabinete de Ação Social e Saúde, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que refere o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal de Alvaiázere, em reunião de 12 de maio de 2021, deliberou atribuir ao munícipe Sérgio Filipe Antunes Martins, apoio com a cedência de materiais de construção, para permitir a realização de obras de reparação e beneficiação do telhado, do soalho e das paredes dos quartos, cozinha e casa de banho; -----

2. As obras em questão, têm vindo a decorrer e os materiais foram entregues. No entanto, as vigas de suporte ao soalho do primeiro andar, sofreram alteração nos preços, sequência da inflação conferida a materiais de construção; -----

3. O valor da diferença de preços nestes materiais, é de 156,56€ acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----

4. De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. -----

Face ao exposto, proponho: -----

Que o Senhor Presidente, caso assim o entenda, proponha que a Câmara Municipal delibere reforçar a verba atribuída para apoio das obras de reparação e beneficiação da habitação do Sr. Sérgio Filipe Antunes Martins, para pagamento de materiais de construção, no valor de 156,56€, de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, e que possui o n.º sequencial de cabimento 18365, com a classificação económica 0102 080802 e GOP 02 009 2017/5045. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade: -----

*(Handwritten signatures in blue ink)*



1. Concordar com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Faria, aprovando, assim, o reforço da verba atribuída para apoio das obras de reparação e beneficiação da habitação do Sr. Sérgio Filipe Antunes Martins, para pagamento de materiais de construção, no valor de 156,56€ (cento e cinquenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. A presente despesa possui o número sequencial de cabimento 18365, com a classificação económica 0102 080802 e GOP 02 009 2017/5045.-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalhos e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria.-----

A informação n.º 3031 da Sra. Vereadora Ana Faria, bem como a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **6.4 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO EUSOUDIGITAL**

Foi presente à reunião a informação número 3274, de 17/03/2022, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e acção social, como disposto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; --
2. A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33.º da mesma lei;-----
3. O Programa EUSOUDIGITAL, que é uma iniciativa que junta o Estado Português através da Estrutura de Missão Portugal Digital, a Caixa Geral de Depósitos e o MUDA – Movimento pela utilização Digital Ativa, sendo co-financiado pelo Portugal 2020 e pelo Fundo Social Europeu da União Europeia, endereçou convite a esta Câmara Municipal para que se possa assumir enquanto parceiro deste programa, pela criação de um CENTRO EUSOUDIGITAL em Alvaiázere;
4. O Programa EUSOUDIGITAL tem o objectivo de promover a capacitação digital de 1 milhão de adultos em Portugal até ao final de 2023, através do desenvolvimento de uma rede de mais de 30 000 voluntários, apoiados em mais de 1 500 Centros que estão a ser criados a nível nacional; -----

5. O Programa concretiza-se através da execução de acções administradas por mentores, as quais irão ter lugar em organizações de proximidade comunitária, designadas "Centros EUSOUDIGITAL"-----

6. Na minuta de Protocolo de Colaboração que se anexa estão definidas:-----

6.1 – Considerações:-----

a) "O Programa propõe-se trabalhar com pessoas que não têm, actualmente, qualquer interacção com o mundo online, em particular, adultos acima dos 45 anos, e que pretendam adquirir competências digitais básicas essenciais ao dia-a-dia, permitindo uma melhor adaptação às novas realidades de emprego que dependem do acesso à internet, e o combate ao isolamento através de ferramentas digitais de comunicação;-----

b) A concretização dos desígnios acima identificados só é possível com o envolvimento e participação ativa de parceiros da comunidade local-organizações de proximidade comunitária que, designadamente, dispõem de espaços equipados, de capacidade efectiva de mobilização da sua população residente ou de mobilização de Mentores;-----

6.2- Compromissos assumidos pela Câmara Municipal:-----

a) Disponibilizar, ou colaborar na identificação de espaços adequados que possam ser disponibilizados, a título gratuito, para a implementação das sessões de capacitação enquadráveis no âmbito do Programa, devendo os mesmos estar equipados, sempre que possível, com computadores, energia eléctrica e acesso à Internet;-----

b) Angariar voluntários e alunos, bem como a realizar as sessões de capacitação constantes do Plano de Ação definido no Anexo I do Protocolo;-----

c) Promover e divulgar na sua comunidade, e dentro do seu raio geográfico e institucional de acção, as iniciativas e sessões formativas que sejam conduzidas no âmbito do Programa;-----

d) Divulgar internamente o Programa, para mobilizar voluntários da sua organização que possam integrar o núcleo de voluntariado local para implementar as sessões de capacitação.-----

7. A celebração do presente Protocolo não obriga as partes ao pagamento de qualquer contrapartida, seja de que natureza for, quanto à colaboração acordada no conteúdo do mesmo";-----

8. Sendo um Projeto que se irá assumir como esforço colectivo de angariação de voluntários que possam integrar o núcleo de voluntariado local para maior número de sessões de capacitação de adultos "info-excluídos" do Centro EUSOUDIGITAL de Alvaiázere, destaca-se nesta primeira fase, a importância de parcerias com entidades/instituições no concelho, na área da formação digital, como a Biblioteca Municipal e a BIA (Biblioteca Itinerante de Alvaiázere), a ETP SICO (Escola Tecnológica e Profissional, Pólo de Alvaiázere), a Universidade Sénior de Alvaiázere, as Juntas de freguesia do concelho, a Associação Casa do Povo de Alvaiázere pelo CLDS 4G de Alvaiázere e o projeto "Capacitar para Partilhar" que tem como entidades parceiras a Associação Casa do povo de Maçãs de Dona Maria, Associação Social Cultural e Recreativa de Almoester e o Centro Cultural Recreativo e Social de Pussos;-----

Assim, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----



1. Aprovação da celebração, deste Protocolo de Colaboração, cuja minuta se anexa e que o mesmo seja outorgado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no próximo dia 04 de abril, na Biblioteca Municipal de Alvaiázere.” -----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora Ana Faria que apresentou a informação referindo que se propõe a celebração de um protocolo o qual tem como principal objetivo o de melhorar as competências digitais dos adultos do concelho, sendo que a participação do Município se prende com o recrutamento de pessoas disponíveis para colaborar com o projeto e disponibilizar a plataforma e instalações para a realização de formação.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que considera de elevada importância o aumento da literacia digital da população. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de parceria entre o Município de Alvaiázere e a A2D CONSULTING, Lda.;-----

2. Conceder poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente João Paulo Guerreiro. --  
A informação número 3274 da Senhora Vereadora e a minuta do protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **6.5 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Ponto repetido. Já deliberado no ponto 4.6. -----

## **7. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **7.1 PEDIDO DE PARECER DO EVENTO "RALLYE VERDE PINO 2022" PROMOVIDO PELO NÚCLEO DESPORTOS MOTORIZADOS DE LEIRIA DE 8 A 10 DE ABRIL DE 2022, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, FESTIVO OU OUTRAS QUE POSSAM AFETAR O TRÂNSITO NORMAL**

Foi presente à reunião a informação número 3370, de 21/03/2022 do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Deu entrada no Município requerimento em nome de Núcleo Desportos Motorizados de Leiria, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "Rallye

Verde Pino 2022”, evento a realizar de 8 a 10 de abril de 2022, previsivelmente no dia 9 de abril de 2022 em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente na freguesia de Pussos São Pedro e Maços de Dona Maria, lugares de Cabaços, Vale da Avelira, Carvalhal de Pussos, Bispos, Barqueiro, Cabaços, Casais, Carvalhal, Vendas de Maria e Venda Nova.-----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal emite o competente “Parecer”, sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização da prova acima referida. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em “Autorização”, pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da “Autorização” é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª:-----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente “Parecer favorável”, relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do “ Rallye Verde Pino 2022” promovido pelo Núcleo Desportos Motorizados de Leiria de 8 a 10 de abril de 2022, previsivelmente no dia 9 de abril de 2022.”-----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª.”-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do “Rallye Verde Pino 2022” promovido pelo núcleo Desportos Motorizados de Leiria de 08 a 10 de abril de 2022, previsivelmente no dia 09 de abril de 2022.--

A informação número 3370 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido, o mapa e o regulamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**7.2 EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/AUMENTO DO N.º DE COMPARTES DE METADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 15131 E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ALVAIÁZERE NO N.º 3347, AMBOS DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA; DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 15132 E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ALVAIÁZERE NO N.º 4745, AMBOS DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA**

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 3380, da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 39/2022, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“1. O pedido formalizado por Hugo Manuel Simões Marques dos Santos, na qualidade de advogado, sendo proprietário Wilhelmina Helena Peursum e Gerardus Johannes Maria Geers, por requerimento entrado a 14/03/2022 sob o n.º 1542 – Processo de Certidões n.º 39/2022, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes os seguintes prédios rústicos: -----

- Prédio rústico com área total de 1090,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 15131 da freguesia de Maçãs de Dona Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3347 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Caneiro da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade de 1/2 do prédio, propriedade da Wilhelmina Helena Peursum, correspondendo-lhes a seguinte proporção relativamente à totalidade do prédio: 1/4 para André Bosman e 1/4 para Susan Lenore Schulz, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----
- Prédio rústico com área total de 740,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 15132 da freguesia de Maçãs de Dona Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 4745 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Caneiro da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, propriedade de Gerardus Johannes Maria Geers, na proporção de 1/2 André Bosman e 1/2 para Susan Lenore Schulz, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;----
- Prédio rústico com área total de 13914,25 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 15134 da freguesia de Maçãs de Dona Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 4752 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Caneiro da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, propriedade de Gerardus Johannes Maria Geers, na proporção de 1/2 André Bosman e 1/2 para Susan Lenore Schulz, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;----
- Prédio rústico com área total de 320,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 15412 da freguesia de Maçãs de Dona Maria e descrito na Conservatória do Registo



Predial de Alvaiázere no n.º 9419 da freguesia de Maças de Dona Maria, sito no lugar de Caneiro da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, propriedade de Wilhelmina Helena Peursum, na proporção de 1/2 André Bosman e 1/2 para Susan Lenore Schulz, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. ----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

• *"...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana..." -----*

• *"...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa..." -----*

• *"São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]"-----*

• *"...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica..."-----*

3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]*

• "...André Bosman e ... Susan Lenore Schulz , mais declarando que não tencionam lotear nem construir nos referidos prédios que se destinam a permanecer inteiros e indivisos fisicamente, embora em compropriedade...para cada um e em exploração conjunta." -----

4. Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Hugo Manuel Simões Marques dos Santos; -----

- Número de Identificação Fiscal: 232413223. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação -----

-----Artigo 15.º -----

-----Assuntos Administrativos -----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão . . . . . 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00 euros. -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros), relativa à emissão de certidão.” -----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que, apesar de habitualmente votar favoravelmente nestes pontos, no presente pedido, e no seguinte, irá abster-se uma vez que a informação não foi disponibilizada no devido tempo por forma a permitir a sua devida análise. -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios acima referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros), relativa à emissão de certidão. -----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 39/2022, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido de certidão, as cadernetas prediais e as certidões permanentes dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

J.  
M.  
A.  
  




### **7.3 EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/AUMENTO DO N.º DE COMPARTES DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 65 DA ATUAL FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO (N.º 28 DA EXTINTA FREGUESIA DE REGO DA MURTA), SITO NO LUGAR DE SÃO JORDÃO - REGO DA MURTA, DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO**

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 3387, da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 42/2022, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1.O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de mandatária, sendo proprietário Palmira de Oliveira Lopes – Cabeça de Casal da Herança de, por requerimento entrado a 17/03/2022 sob o n.º 1628 – Processo de Certidões n.º 42/2022, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas por óbito de Palmira de Oliveira Lopes, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

- Prédio rústico com área total de 1.980,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 65 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 28 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no local de São Jordão – Rego da Murta da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/3 para Lucília de Oliveira Antunes Garcez e 2/3 para Elisa de Oliveira Antunes Nunes, ambas como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Tendo pedidos anteriores semelhantes ao em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que nenhum dos prédios rústicos possui, desde logo, a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- "Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana."-----

- "Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa."-----

• "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica."-----

3. A Exm.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira esclareceu, ainda, e apenas para aplicação aos pedidos de constituição de compropriedade por motivo de partilhas:-----

• "...O n.º 1 do artigo 54.º da lei n.º 91/95 é particularmente claro quanto à não aplicação da exigência de parecer da Câmara Municipal em relação a atos ou negócios jurídicos mortis causa (isto é, por motivo de óbito): com efeito, nos termos deste normativo, apenas estão sujeitos a parecer da Câmara Municipal "A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos (...)." Por este motivo, a todos os pedidos de constituição de compropriedade solicitados para efeitos de escritura de partilhas por óbito, não se aplica a legislação em referência, uma vez que uma escritura para efeitos de partilhas não se considera ser um ato entre vivos."-----

• "Isto significa que os interessados não deveriam sequer solicitar parecer da Câmara Municipal para efeitos da realização daquele ato; se ainda assim o fizerem (porque, por exemplo, os notários o exigem) o pedido deverá ser presente á reunião da Câmara Municipal acompanhada de informação que faça referência ao facto de situação não ter enquadramento na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, uma vez que não é um ato ou negócio jurídico entre vivos. Nestes casos, deve ser emitida uma certidão da qual conste que a Câmara deliberou não emite parecer por a situação não estar abrangida pelo artigo 54.º da lei n.º 91/95."-----

• "Caso se venha a detetar que este tipo de certidão impede a realização dos referidos atos ou negócios jurídicos (o que não deveria, de todo, suceder) admitimos que, como fazem muitos municípios, seja emitido parecer favorável do qual conste a seguinte menção "Parecer favorável por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da lei n.º 91/95 que fundamentem a emissão de parecer desfavorável. ..."-----

4. O requerente, através de esclarecimentos prestados, fundamentou devidamente o seu pedido, embora o mesmo não estar abrangido pelo artigo 54.º da lei n.º 91/95, por não se considerar a partilha um ato entre vivos, verificando-se que em nenhuma das pretensões o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, e relativos aos pedidos de todos os prédios rústicos, referindo que:-----

"... a certidão requerida se destina a instruir escritura de partilha de herança da referida Palmira de Oliveira Lopes, e da qual as futuras compartes são herdeiras, sendo que o presente pedido se destina a que a partilha/tornas seja feita de forma equitativa, sendo intenção das herdeiras, usufruir dele como um bem único, como se encontra à data, não havendo assim qualquer fracionamento físico do prédio.-----

Y.  
A.

A

(A)  
K  
B



As partilhantes não farão ainda qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violarão o regime legal dos loteamentos urbanos, pois pretendem cultivar e fruir do prédio como bem único.”-----

5. Relativamente ao prédio rústico acima referido, o pedido de constituição de compropriedade não tem enquadramento na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, uma vez que não é um ato ou negócio jurídico entre vivos, pelo facto de se destinar a escritura de partilhas, não estando, no entanto, verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, tendo em conta que, caso se aplicasse a referida Lei, a constituição de compropriedade careceria de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Leandra Marina Martins Garcez;-----

- Número de Identificação Fiscal: 219762104. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----*CAPÍTULO XI*-----

-----*Urbanização e Edificação*-----

-----*Artigo 15.º*-----

-----*Assuntos Administrativos*-----

1 *Emissão de certidões ou declarações:*-----

1.1 *A pagar pela emissão.* . . . . . 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 5,00 euros (cinco euros).-----

Face ao exposto, propõe-se a V.ª Ex.ª: -----

1- Que seja emitida a certidão requerida de constituição de compropriedade, com parecer favorável da Câmara Municipal, por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha, não sendo considerada a partilha um ato ou negócio jurídico entre vivos, não se encontrando abrangida pelo referido diploma legal, remetendo-se à consideração superior; -----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a

consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 euros (cinco euros), relativas à emissão de certidão.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 65 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 28 da extinta freguesia de Rego da Murta), por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha, não sendo considerada a partilha um ato ou negócio jurídico entre vivos, não se encontrando abrangida pelo referido diploma legal;--
2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 42/2022, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido de certidão, a caderneta predial e o ortofotomapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **8. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **8.1 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) - INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LCPA**

Foi presente à reunião a informação n.º 1683, de 08/02/2022, do serviço de Contabilidade, Económico e Património, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, diploma que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades



públicas – vulgo LCPA, define a obrigatoriedade da assunção de compromissos plurianuais sujeita a autorização prévia da assembleia municipal; -----

• O artigo 21.º das normas de execução orçamental de 2021 (NEO/2021), define que aquando da aprovação das GOP's, é concedida autorização prévia favorável pela Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação até aos limites máximos indicados nas GOP's, desde que a reprogramação não implique aumento da despesa. -----

Nestes termos apresenta-se, em anexo, um quadro resumo referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal e transmitidos. -----

Submeto o assunto à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho aprovar o quadro resumo referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal e submeter o respetivo quadro à apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da LCPA. -----

A informação n.º 1683 do serviço de Contabilidade, Económato e Património e o quadro resumo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **8.2 IMPARIDADE DE CLIENTES.**

Foi presente à reunião a informação número 3249, de 17/03/2022, subscrita pelo técnico superior Nelson José Ferreira Santos, na qual referia, resumidamente, que o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que veio introduzir uma profunda alteração ao nível dos procedimentos contabilísticos a executar pelos serviços da administração pública. Este novo normativo veio revogar, quase na totalidade, o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). De acordo com o POCAL – Ponto 2.7.1 Provisões - para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas, deveriam ser consideradas as dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de seis meses e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado. Sempre que as dívidas de terceiros ultrapassem os seis meses em mora, e desde que o seu risco de incobrabilidade esteja devidamente justificado, é necessária a constituição de Provisão para Cobranças duvidosas. Mais referia que o montante anual acumulado de provisão para cobertura das dívidas referidas no parágrafo anterior era determinado de acordo com as seguintes percentagens: -----

a) 50% - Dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses; -----

b) 100% - Dívidas em mora há mais de 12 meses; -----



O SNC-AP, não estipula uma data a partir da qual se deve considerar uma dívida como de cobrança duvidosa, devendo ser efetuada uma análise cuidada à natureza das dívidas e existir um conhecimento acerca da eventual incobabilidade subjacente às mesmas. Por deliberação tomada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 12/05/2021, foi aprovado considerar uma imparidade de 100% para as dívidas com maturidade igual ou superior a 181 dias. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e com a deliberação tomada pelo Órgão Executivo anterior, se propõe considerar uma imparidade para dívidas com prazo igual ou superior a 181 dias e aprovar os valores de imparidades presentes nos registos contabilísticos no valor de 52.421,86€. -----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou se os valores indicados no ponto oito da informação, após o parágrafo "O valor em dívida até 180 dias...", foram retirados por já terem sido emitidas notas de crédito. -----

O Senhor Presidente esclareceu que não foram constituídas imparidades desses valores, sendo que o quadro apresentado nesse ponto indica todas as dívidas. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho continuou a sua intervenção e, relativamente aos valores apresentados no ponto onze, embora tenha conhecimento do ponto de situação referente a algumas das dívidas indicadas na tabela, questionou se há alguma solução para a regularização do valor da dívida do cliente Manuel Monteiro Júnior, que crê que se refira às rendas relativas ao aluguer das escolas primárias, tendo em consideração que se trata de um valor significativo. -----

Em resposta, o Senhor Presidente explicou que até ao momento ainda não foi possível resolver a situação, e informou que, no final do ano transato, teve lugar uma reunião com o arrendatário o qual ficou de apresentar um plano de exploração, e que os técnicos do município foram realizar uma visita às escolas de modo a verificar algumas situações/anomalias indicadas pelo arrendatário, não se tendo ainda chegado a nenhum consenso sobre esta matéria. O Senhor Presidente referiu que, independentemente das queixas indicadas pelo arrendatário, tendo em conta o valor reduzido das rendas considera que não há justificação para o incumprimento no pagamento das mesmas. -----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, considerando o preceituado na alínea i) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que determina que compete à Câmara Municipal aprovar os documentos da prestação de contas, deliberou por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Considerar uma imparidade de 100% para as dívidas com maturidade igual ou superior a 181 dias; -----
2. Aprovar os seguintes registos contabilísticos devidamente identificados na informação que foi presente à reunião de Câmara, devendo, assim, ser reforçada a imparidade em 52.421,86€. ----

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

A informação n.º 3249 do técnico superior Nelson Santos, bem como os balancetes e os mapas, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(João Paulo Carvalho Guerreiro)


A Vereadora

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

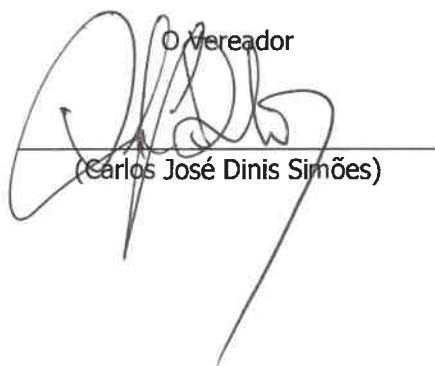
O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador

  
\_\_\_\_\_  
(Abílio Miguel Marques Carvalho)

O Vereador

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos José Dinis Simões)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

  
\_\_\_\_\_  
(Rita Isabel Graça Gabriel)